

**PROJETO DE LEI N.º 091, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, cria nova faixa de vencimento e enquadramento, altera atribuições do cargo de Enfermeiro e dá outras providências”.*

Art. 1.º Fica criada nova faixa de vencimentos para o cargo de Enfermeiro, e inclui nova faixa II da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexos I e II:

“Art. 12. (.....).

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Enfermeiro	NS	II	02	R\$ 2.710,22
Enfermeiro (PSF)	NS	II	01	R\$ 2.710,22

Art. 16. (.....).

**TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO–NÍVEL SUPERIOR–40 horas/semanais**

II (270 a 280)	280	Enfermeiro	R\$ 2.710,22
-------------------	-----	------------	--------------

Art. 2.º. Para cada critério, os cargos receberam uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima, quando cada cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**Cargos de Nível Superior**

Cargo	Instrução	Comple xidade	Respon. por Erros	Respon. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervi- são Recebida	Supervi- são Exercida	Total
-------	-----------	---------------	-------------------	----------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------	-------

Enfermeiro	50	40	40	40	40	40	30	280
------------	----	----	----	----	----	----	----	-----

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,**  
aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**REGIME: URGÊNCIA.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por objetivo a necessidade da criação de uma nova faixa de vencimentos para o cargo de Enfermeiro, e incluí nova faixa II da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, a qual ***“Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município e dá outras providências”***.

Ao analisar a solicitação das enfermeiras concursadas no município de Victor Graeff para que fosse revisto o enquadramento salarial, percebeu-se que as mesmas assinam responsabilidade técnica, assim como outros profissionais da saúde como farmacêutico e dentista, porém a faixa salarial é menor, equiparando-se praticamente o salário com o de outros profissionais da saúde com nível superior e que tem carga horária de 20 horas. Salienta-se também que ao analisar a “tabela de pontuação” que determina a faixa salarial, percebe-se que a complexidade e o esforço mental/visual, também se compara com o de outros profissionais da saúde, assim faz-se necessário aumentar o grau de complexidade e passando assim de 260 para 280 pontos, o que justifica a mudança de faixa salarial.

Percebe-se atualmente que nos serviços de Atenção Básica, o papel do enfermeiro cresceu nos últimos anos, pois vários programas que são essenciais para que o município consiga alcançar os índices pactuados dependem do desempenho da equipe de enfermagem. Considera-se ainda que a maioria dos programas passasse a ser informatizado, precisando que estes profissionais precisassem desempenhar funções administrativas e alimentar estes programas informatizados, necessitando maior esforço mental/visual.

Na mesma linha de pensamento, a descrição analítica da função de um cargo público procura abranger todas as atividades que tenham relação com a profissão descrita, porém em alguns casos, podem-se usar palavras que deixam dúvidas sobre uma ou outra atividade, ficando passível de interpretações diferentes.

Quando fala, por exemplo, que tem a função de: “Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes” acreditou-se sempre que esta determinação abrange a questão da responsabilidade técnica destes cargos, porém percebemos que não há total clareza nesta questão.

Considerando que todos os cargos que hoje assinam responsabilidade técnica necessária para o funcionamento legal da instituição, com exceção do cargo de enfermeiro, possuem uma pontuação de complexidade de, no mínimo, 40 (quarenta) pontos e que, por sermos um município pequeno é possível conciliar o exercício da profissão com a responsabilidade técnica de acordo com a função, percebeu-se a necessidade de acrescentar na descrição analítica da função dos cargos citados: **“bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição”**, não deixando dúvidas sobre esta questão. Sendo que, em caso de mais profissionais da área que podem assinar por responsabilidade técnica fica a cargo

de a administração escolher entre estes, pelo profissional que entender possuir características próprias para esta atividade.

Cabe ainda ressaltar que segue anexo ao P. Lei em discussão o impacto orçamentário-financeiro, de forma a cumprir o disposto no art. 17 da Lei Complementar n° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual estabelece: ***“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesas de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.”***

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma justa e coerente, seja mais uma vez aprovada matéria que diz respeito à estruturação dos cargos na Administração Municipal, trilhando assim os caminhos que sejam o bom atendimento de nossa população.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 03 de novembro de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO – I**

**CARGO:** ENFERMEIRO

**NÍVEL:** SUPERIOR

**FAIXA:** Faixa de Vencimentos II – Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS --, tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao Preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto-exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de

enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades

de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto à população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e Auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**REQUISITOS:** a) Escolaridade: Superior em Enfermagem.  
b) Habilitação legal para exercício da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: 40 horas semanais.

## **ANEXO – II**

**CARGO:** ENFERMEIRO

**NÍVEL:** Superior

**FAIXA:** Faixa de Vencimentos II – Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Atuação no PSF.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido à assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto-exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do município e

outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades

de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto à população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

**REQUISITOS:** a) Escolaridade: Superior em Enfermagem.  
b) Habilitação legal para exercício da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: 40 horas semanais.





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
Número de Ordem: 014/2011.  
Data da Elaboração: 03/11/2011

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:  
Enquadramento do Cargo de Enfermeiro na Faixa II de Vencimentos

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
07.01.10.301.00124.2054 3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	40	4.732,62
07.01.10.301.00124.2054 3.1.91.13.00.0000	Obrigações Patronais	40	4.416,60
07.01.10.301.00124.2074 3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	40	326,84
07.01.10.301.00124.2074 3.1.91.13.00.0000	Obrigações Patronais	40	1.003,87

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)  Não  
2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: 2054 2074

**D) IMPACTO FINANCEIRO**


Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	2011	2012	2013	Fonte:	ASPS
janeiro	0	2.642	2.912	40	ASPS
fevereiro	0	2.642	2.912	Ativo Financeiro mês anterior: 118.921	
março	0	2.642	2.912	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 97.879	
abril	0	2.642	2.912	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 21.042	
maio	0	2.912	3.205	(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 228.480	
junho	0	2.912	3.205	(-) Despesas previstas até final exercício: 92.717	
julho	0	2.912	3.205	(=) Resultado Financeiro projetado ano: 156.805	
agosto	0	2.912	3.205	(+) receitas primeiro ano seguinte: 1.356.290	
setembro	0	2.912	3.205	(-) despesas primeiro ano seguinte: 1.356.290	
outubro	0	2.912	3.205	(+) receitas segundo ano seguinte: 1.559.733	
novembro	2.642	2.912	3.205	(-) despesas segunda ano seguinte: 1.559.733	
dezembro	2.642	2.912	3.205	(=) situação financeira antes do Impacto: 156.805	
Soma	5.285	33.865	37.292	(- gastos impacto) = situação projetada: 80.363	

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: 473.770,01 Nominal: -282.043,82

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):**

Receita Corrente Líquida até 28/10/2011:	R\$ 10.327.987,54
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	R\$ 4.585.928,28
Despesa com pessoal até o final do exercício com a situação projetada	R\$ 5.284,71
Total despesa com pessoal projetada	R\$ 4.591.212,99
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	44,5%



---

Fabiana Schwalbert  
Contadora  
Responsável pela elaboração



---

Paulo Lopes Godoi  
Prefeito Municipal  
Ordenador da despesa

**Metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º):**

**Programação da Despesa:**

Para o cálculo da programação da despesa, foi calculado a diferença entre a nova faixa de vencimentos e a anterior, abrangendo todas as verbas remuneratórias, sobre este valor foi calculado 1/12 de Gratificação Natalina, 1/3 de Abono Pecuniário sobre as férias e a contribuição patronal devida ao FPSM, sendo que para esta considerou-se as alíquotas definidas na Lei Nº 1.228 de 25/05/2010. A partir do mês de maio de 2012 e 2013, considerou-se um aumento salarial de 8% respectivamente.

**Situação Contábil no Sistema Financeiro:**

Para o levantamento da situação financeira pegou-se o total das receitas do mês de outubro de 2011, e diminuiu o total das despesas liquidadas do mesmo mês.

Para o valor das receitas previstas até o final exercício foi pego o valor arrecadado até o mês de outubro, dividiu-o por 10 e após multiplicou-se por 2 (nº meses faltam).

Para as despesas pegou-se o saldo a empenhar do balancete das despesas.

Para os valores das receitas e despesas dos anos seguintes, utilizou-se o valor da Receita de Impostos Líquidas constante no Anexo X da Lei Nº 1.287/2010 e aplicou-se um reajuste de 10% para cada ano, após aplicou-se o percentual mínimo a ser aplicado em despesas com saúde de 15%.

**Cálculo da Despesa com Pessoal:**

Para a despesa total com pessoal projetada até o final do exercício utilizou-se a despesa acumulada até o mês 10/2011 e projetou-as para os próximos 2 meses, com base nas despesas de pessoal liquidadas no mês de outubro de 2011.